

**FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO
FAPES/TOLEDOPREV**

Política de Investimentos

2016



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV

SUMÁRIO

1. OBJETIVOS	3
2. COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NA GESTÃO DOS RECURSOS	4
2.1 Conselho de Administração	4
2.2 Conselho Fiscal.....	4
2.3 Comitê de Investimentos	5
2.4 Coordenação do TOLEDOPREV.....	6
3. CENÁRIO ECONÔMICO	6
3.1 Cenário Macroeconômico	6
3.2 Mas o que esperar de 2016?	9
4. META DE RENTABILIDADE PARA 2016	12
5. MODELO DE GESTÃO	12
6. ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS	12
7. ESTRUTURAS E LIMITES	13
7.1 Aplicações no Segmento de Renda Fixa	14
7.2 Aplicações no Segmento de Renda Variável	17
7.3 Segmento de Imóveis	19
8. VEDAÇÕES	19
8.1 Gerais	19
8.2 Específicas	20
9. SELEÇÃO DE ATIVOS E FUNDOS	21
9.1 Credenciamento das Instituições Financeiras	22
9.2 Abertura das Carteiras, Rating dos Ativos	22
9.2.3 Quadro de Rating	23
9.3 Rating das Instituições	23
10. DA TRANSPARÊNCIA	24
10.1 Disponibilização dos Resultados	24
10.2 Disponibilização das Informações	24
11. DISPOSIÇÕES GERAIS	25



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO – FAPES/TOLEDOPREV

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, com ênfase à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e suas alterações, e à Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, que determina os limites de alocação dos recursos dos RPPS, o Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES/TOLEDOPREV, apresenta a Política de Investimentos para o ano de 2016, devidamente aprovada pelo Conselho de Administração, em 16 de dezembro de 2015.

1. OBJETIVOS

A presente Política de Investimentos estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos do regime previdenciário gerido pelo Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES. Foram inseridas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do Fundo com foco na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, atendendo as disposições da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e suas alterações, e levando em consideração os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência.

A Política de Investimentos traz em seu contexto principal, os limites de alocação em ativos de renda fixa, renda variável e do segmento de imóveis, em consonância com a legislação vigente. Além desses limites, vedações específicas visam a dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais do Fundo. A presente Política pode ser revista e alterada durante o decorrer do ano de 2016, conforme entendimento da Coordenação do TOLEDOPREV, Comitê de Investimentos, Conselho Fiscal e Conselho de Administração. A vigência desta política comprehende o período entre 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016. Ao aprovar a Política de Investimentos 2016, é possível identificar que:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV

- As alocações em produtos e ativos buscarão obter resultados compatíveis à meta atuarial e risco adequado ao perfil do RPPS;
- O processo de investimento será decidido pelo Comitê de Investimentos, que, baseado nos relatórios de análise de produtos, tomará decisão acerca das alocações;
- O FAPES seguirá os princípios de ética e da transparência na gestão dos investimentos, tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política, na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/2010 e na Portaria MPS nº 519/2011 e demais normas regulamentadoras da matéria.

2. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NA GESTÃO DOS RECURSOS

Os órgãos envolvidos na gestão são: o Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitê de Investimentos e a Coordenação do TOLEDOPREV. No que diz respeito à elaboração e à implementação da Política de Investimentos, cada órgão possui as seguintes competências:

2.1 Conselho de Administração

Aprovar a Política de Investimentos com base na legislação vigente, estabelecendo:

- Os limites operacionais por segmento (Renda Fixa, Renda Variável, Imóveis);
- O percentual máximo do total de ativos dos planos a serem geridos como carteira própria;
- Os planos de enquadramento às legislações vigentes.
- Deliberar sobre as diretrizes aplicáveis ao credenciamento de entidades financeiras.

2.2 Conselho Fiscal

- Zelar pela exata execução da programação econômico-financeira do patrimônio dos planos, no que se refere aos valores mobiliários;
- Avaliar propostas, desde que contidas na política de investimentos, submetendo-as, quando favorável, aos órgãos competentes para deliberação;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV

▪ Subsidiar o Comitê de Investimentos das informações necessárias à sua tomada de decisões, no âmbito dos investimentos dos planos de benefícios administrados pelo FAPES, para fins de:

- 1) analisar os cenários macroeconômicos e político e as avaliações de especialistas acerca dos principais mercados, observando os possíveis reflexos no patrimônio dos planos de benefícios administrados pelo FAPES;
- 2) propor, com base nas análises de cenários, as estratégias de investimentos para um determinado período;
- 3) reavaliar as estratégias de investimentos, em decorrência da previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes que venham, direta ou indiretamente, influenciar os mercados financeiros e de capitais;
- 4) analisar os resultados da carteira de investimentos do FAPES;
- 5) fornecer subsídios para a elaboração ou alteração da política de investimentos do FAPES;
- 6) acompanhar a execução da política de investimentos do FAPES.

2.3 Comitê de Investimentos

- Estabelecer as diretrizes gerais da Política de Investimentos de gestão financeira dos recursos do FAPES, submetendo-as ao Conselho de Administração para aprovação;
- Propor e aprovar os planos de aplicação financeira dos recursos do FAPES em consonância com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/2010 e eventuais alterações;
- Analisar a adoção de melhores estratégias para as aplicações dos recursos, visando ao cumprimento da meta atuarial;
- Avaliar mensalmente as ações adotadas pela Coordenação do TOLEDOPREV no âmbito dos investimentos e desinvestimentos em ativos financeiros;
- Apreciar os cenários econômico-financeiros de curto, médio e longo prazos;
- Observar e aplicar os limites de alocações de acordo com as normas do Conselho Monetário Nacional;
- Deliberar, conforme credeciamento, sobre a aplicação em novas instituições financeiras, preferencialmente em bancos públicos;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV

- Analisar as taxas de juros, de administração e de performance das aplicações existentes e as que vierem a ser realizadas;
- Fornecer subsídios à Coordenação do TOLEDOPREV e ao Conselho de Administração na seleção de gestores, bem como, se for o caso, a recomendação de exclusões que julgar procedente;
- Apreciar o credenciamento de entidades financeiras segundo as normas ditadas pelo FAPES/TOLEDOPREV;
- Propor, se necessário, a revisão da Política de Investimentos ao Conselho de Administração, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação.

2.4 Coordenação do TOLEDOPREV

A Coordenação do TOLEDOPREV terá como principal competência executar as diretrizes definidas pelo Comitê de Investimentos quanto às alocações dos recursos do FAPES, de acordo com os limites aprovados na Política de Investimentos.

3. CENÁRIO ECONÔMICO

3.1 Cenário Macroeconômico

3.1.1 Ambiente Externo

O cenário macroeconômico de 2015 foi e está sendo bem movimentado tanto no âmbito local quanto internacional. No exterior, as expectativas dos agentes econômicos concentraram-se na “freada” da economia chinesa, no afrouxamento econômico europeu e na elevação dos juros americanos. Diante disso, o movimento de capitais entre as fronteiras foi elevado e impulsionado por esses três aspectos.

- CHINA – A desaceleração chinesa é consequência de um cenário já esperado pelo mercado nos últimos anos. A mudança do comando político trouxe a instituição de uma visão de crescimento voltada mais para o mercado doméstico (comércio e serviços) demonstrando suas intenções de equilibrar o crescimento. De uma economia



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV

inicialmente voltada para investimento e exportação para uma economia mais focada no consumo interno. Os percalços dessa mudança apresentam-se no crescimento abaixo das expectativas do mercado;

- **EUROPA** - Com relação à Europa, pode-se dizer que ela absorveu a segunda onda da crise do subprime americano. O reflexo foi sentido no financiamento dos déficits fiscais da Grécia, Espanha e Irlanda. A saída encontrada, após anos de discussão, foi estabelecer um relaxamento monetário (juros baixos e aumento de liquidez) na zona do EURO. O BCE – Banco Central Europeu, sob a liderança de Mario Draghi, é o responsável por implementar essa política. Aparentemente o resultado tem sido positivo e é possível identificar melhora nas exportações e no aumento, mesmo que tímido, dos índices de inflação.
- **JUROS AMERICANOS** - Por fim, a elevação dos juros americanos vem trazendo volatilidade aos mercados, mas pela sua expectativa do que pelo fato em si. Depois da crise do subprime iniciada em 2008, a resposta clássica americana foi o relaxamento monetário, ou seja, redução dos juros para próximo a zero e recompra de títulos no mercado. O objetivo desta política é ampliar a liquidez do mercado e tracionar a economia. Depois de aproximadamente 6 anos, o mercado começou a identificar os resultados desta política. A economia americana cresceu, a criação de novos empregos diminuiu e a inflação só não subiu mais porque o preço do petróleo caiu e o dólar se valorizou.

Portanto, diante dessa realidade da economia internacional, identificamos padrões de incerteza que podem trazer mais volatilidade para o fluxo de capitais entre os países desenvolvidos e emergentes. Os ativos mais atingidos são: juros futuros, bolsa e dólar, afetando diretamente o retorno dos recursos dos RPPS. Dessa forma, as incertezas quanto ao desenvolvimento da economia chinesa para os próximos anos, o afrouxamento monetário implementado na economia europeia e o desdobramento da elevação dos juros americanos representam pontos de atenção para a alocação em fundos com *duration* longas – IMA-B e IMA-B5+.

Fonte: UGP/BB – Cenários Econômicos 2015/2016

3.1.2 Ambiente Doméstico

Do lado interno, a economia brasileira vem se mostrando incerta. Os principais indicadores de crescimento têm apresentado desempenho insatisfatório, o câmbio tem se desvalorizado

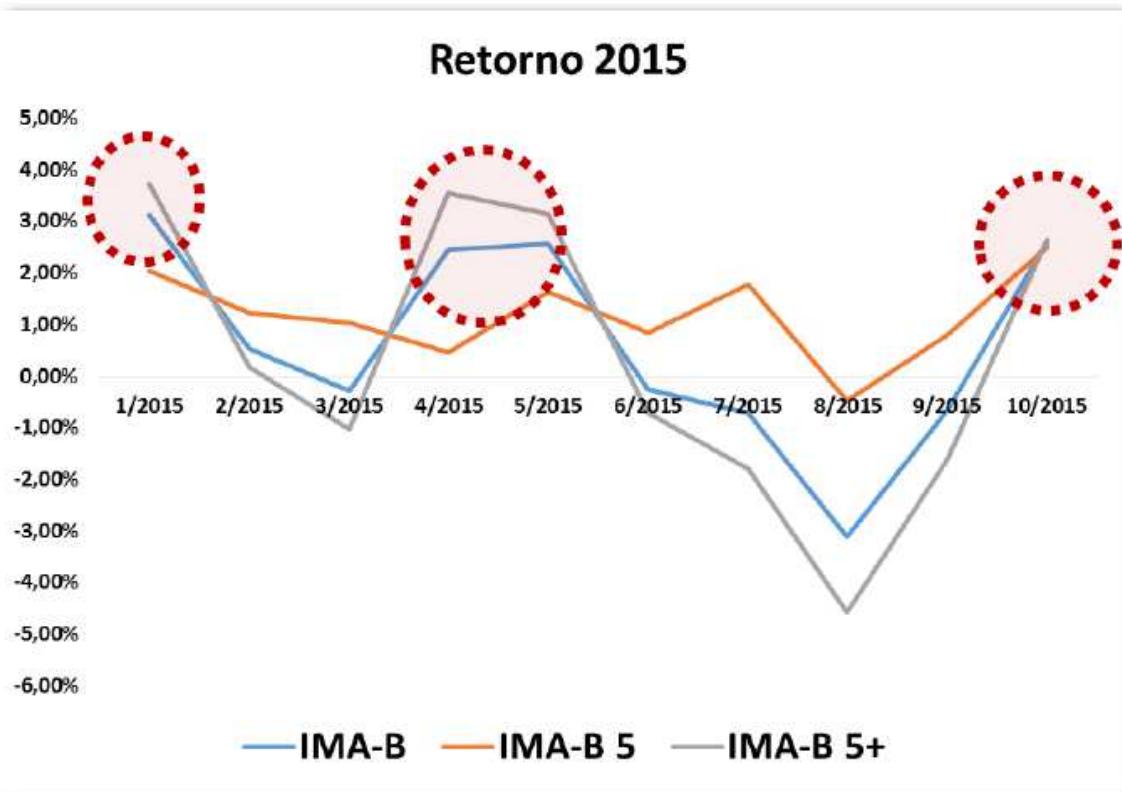


MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV

pressionando a inflação. A inflação, por seu lado, tem permanecido acima da meta e as taxas de juros estão elevadas. Tudo isso vem deixando a meta atuarial mais distante para os RPPS. Os movimentos de alta dos ativos verificados em 2015 foram resultado da redução da percepção de risco por parte do investidor estrangeiro e consequente migração de recursos para países emergentes. Ao entrar nos países, esse capital provoca valorização das moedas locais, redução das taxas de juros futuras e elevação dos índices acionários. No entanto, a percepção dos resultados, aparentemente positivos, não reflete qualquer tendência para economia ou sustentabilidade nos resultados, pois quando retorna, o efeito é negativo. Esse movimento foi verificado pelo menos três vezes neste ano: janeiro, abril e outubro/2015. Os gráficos abaixo mostram a correlação descrita entre a apreciação dos ativos de renda fixa e a entrada de capitais externos.



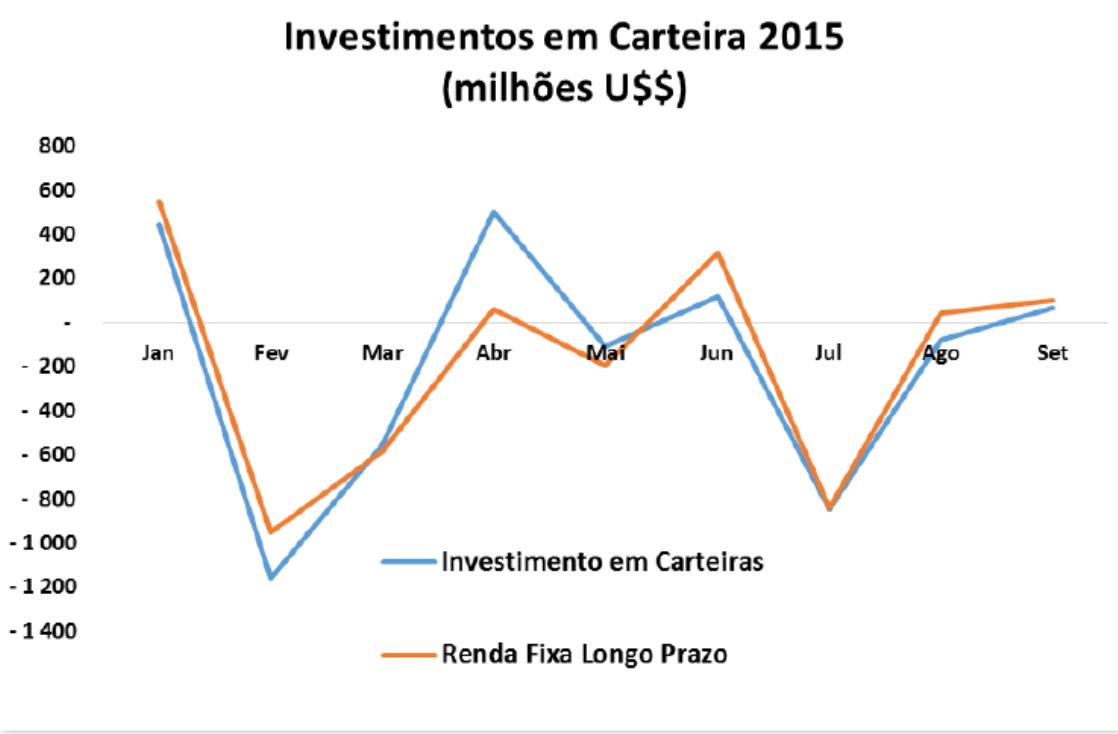
Fonte: Quantum Axis – Base 10/2015



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV



Fonte: BACEN

3.2 Mas o que esperar de 2016?

Olhando para frente, o que podemos esperar para 2016? Quais as expectativas do mercado para os principais indicadores econômicos? Qual será o comportamento das taxas de juros no Brasil e no exterior? Como devemos alocar os recursos do RPPS considerando estas expectativas?

Os questionamentos acima são recorrentes e uma leitura apurada dos acontecimentos pode contribuir na utilização dos instrumentos adequados para diversificar a alocação dos ativos na busca da meta atuarial.

Alguns temas permanecerão na pauta dos investidores e outros serão acrescentados:

- I) **Expectativas quanto à elevação de juros nos Estados Unidos:** O crescimento econômico americano tem se consolidado: dados referentes à redução do desemprego e à elevação da inflação trouxeram consigo fortes expectativas quanto a uma política monetária mais restritiva. A elevação dos juros terá como objetivo o controle inflacionário. Nessas situações, as oscilações nas taxas de juros futuras no Brasil tendem a ser mais contundentes principalmente nos papéis com prazos mais



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV

longos, como as NTN-Bs, que compõem os índices IDkA20, IMA-B5+ e IMA-B. A medida do impacto dessa elevação de juros dependerá tanto da sua magnitude quanto das condições macroeconômicas brasileiras.

- II) **Acomodação da economia chinesa:** O mercado acompanhará de perto as medidas tomadas pelos formadores da política econômica chinesa e medirão sua efetividade. Em se confirmando as expectativas – ou seja, um “pouso suave” –, a aversão ao risco deve se reduzir, porém, se não se confirmarem, teremos mais volatilidade no mercado internacional. Não se pode descartar o comportamento das economias asiáticas: existe uma queda generalizada na produção e nas exportações.
- III) **Ajuste fiscal brasileiro:** No Brasil, o tema que será acompanhado de perto pelos investidores será a capacidade do governo ajustar as contas públicas. Num cenário de queda do PIB e consequente queda de arrecadação de tributos, o corte de gastos passa a ter papel preponderante na saúde contábil do governo. Dessa forma, a busca pelo superávit primário terá significado especial, principalmente diante da possibilidade da perda do grau de investimentos por uma segunda agência internacional de rating (**Fonte: UGP/BB – Cenários Econômicos 2015/2016**). Entretanto, o governo encaminhou proposta para reduzir a meta fiscal para 2016, ainda, incluindo no texto mecanismo que possibilita que a meta fiscal possa ser zerada.

A ameaça de dominância fiscal deve fazer com que o Banco Central – BC fique sem ação por um período prolongado. Entramos em uma armadilha na qual subir juros pode causar elevação na expectativa de inflação, e reduzir juros pode causar o mesmo. A percepção de que o BC está restrito pela condução da política fiscal é argumento suficiente para gerar pressão de alta nas expectativas de inflação (Mercado e Focus). Esta situação pode ser agravada à medida em que a inflação corrente permanece elevada, sem sinais de recuo relevante. Avalia-se que março de 2016 será um momento chave para a dinâmica do prêmio de risco, no sentido de que, ao passar desse momento, voltaremos a ter um BC questionado. A trajetória da inflação no curto prazo será essencial.

A última ata do COPOM formalizou a mudança no objetivo de política monetária, que antes era entregar a inflação dentro da meta em 2016. Agora o Comitê ressalta que há incertezas associadas ao balanço de riscos, principalmente, quanto à velocidade do processo de



MUNICÍPIO DE TOLEDO

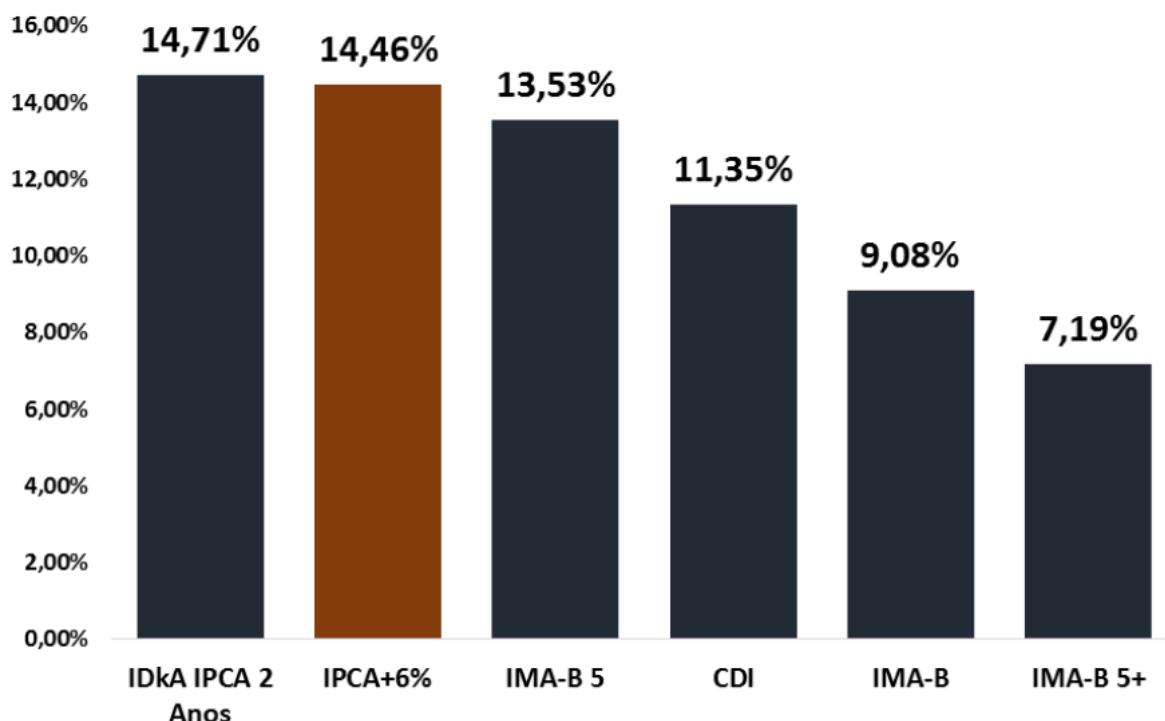
Estado do Paraná

Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV

recuperação dos resultados fiscais e à sua composição, e que o processo de realinhamento de preços relativos mostra-se mais demorado e mais intenso que o previsto. Nesse contexto, independentemente do contorno das demais políticas, o Comitê adotará as medidas necessárias de forma a assegurar o cumprimento dos objetivos do regime de metas, ou seja, trazer a inflação o mais próximo possível de 4,5% em 2016, e fazer convergir a inflação para a meta de 4,5% em 2017. O BC aceitou a realidade de que não terá força nem margem de manobra para reverter a trajetória da inflação corrente e de suas expectativas. Diante da situação, a alternativa do BC será a tentativa de uma intervenção verbal, na qual deve retratar a crescente responsabilidade da política fiscal como fonte dos atuais problemas.

Dessa forma, o IPCA terá desaceleração lenta em 2016.

Diante do cenário acima explicitado, devemos estar atentos às oportunidades de alocações trazidas pela taxa Selic, beneficiando-se do retorno de fundos ancorados em taxas pós fixadas, como os de renda fixa atrelados ao DI. É possível, com isso, trazer retorno para a carteira com pequeno risco de mercado. Outra possibilidade são as alocações em fundos com *duration* mais curta, 2 ou 3 anos como: IMAB5 e IDkA2. O comportamento desses índices em 2015 tem surpreendido pelo baixo risco e retorno consistente. Porém, vale lembrar que são índices compostos por NTN-Bs e podem apresentar rentabilidade negativa. Abaixo segue gráfico com o retorno desses índices em 2015 ante uma meta atuarial de INPC+ 6% a.a.:



Fonte: Quantum Axis – Base 18/11/2015



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV

Conclusão: como é sabido, toda alocação de recursos tem que ser encarada como um processo dinâmico, ou seja, ao estabelecer uma estratégia, o FAPES não pode furtar-se de efetuar as correções necessárias do rumo. Não há dúvidas de que o cenário macroeconômico, tanto no Brasil quanto no exterior, apresentará elevado grau de incerteza. Dessa forma, encurtar o prazo médio da carteira é fundamental. Fundos DI, IRF-M1 são opções para defesa do capital e retorno com menor risco e IMA-B5 e IDkA2 representam oportunidades, com baixo risco, para superar os desafios.

4. META DE RENTABILIDADE PARA 2016

Em linha com sua necessidade atuarial, o Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES estabelece como meta, que a rentabilidade anual da carteira de investimentos do FAPES alcance desempenho equivalente a 6% (seis por cento) acrescida da variação do INPC (Índice Nacional de Preço do Consumidor) divulgado pelo IBGE.

5. MODELO DE GESTÃO

Para que todas as decisões de investimentos e desinvestimentos sejam tomadas internamente sem interferência de agentes externos, o Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES adota o modelo de gestão própria, em conformidade com o artigo 15, § 1º, inciso I, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/2010.

6. ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS

Os cenários e projeções econômicas para o ano de 2016 exigem que o RPPS, a fim de cumprir com seu objetivo de rentabilidade, atue de maneira dinâmica, aproveitando da melhor maneira as oportunidades existentes no mercado financeiro. Dessa forma, a estratégia de investimento e desinvestimento levará em consideração dois aspectos: a expectativa de rentabilidade e o



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV

risco associado ao produto. A partir da análise do cenário macroeconômico de curto e médio prazos, da avaliação dos riscos e das possibilidades de retorno, a Coordenação do TOLEDOPREV efetuará o investimento ou desinvestimento dentre as diferentes classes de ativos, a partir das definições do Comitê de Investimentos, cuja maioria dos integrantes deverá possuir certificação fornecida por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais. Todavia, recursos recebidos no período compreendido entre as reuniões do Comitê de Investimentos, serão aplicados em produtos onde o FAPES já possua investimentos anteriores e na mesma instituição financeira que recebeu o recurso, mediante autorização da Coordenação do TOLEDOPREV. Tais atos deverão ser ratificados pelo Comitê de Investimentos e, na primeira reunião desse, os recursos serão colocados em pauta para análise e deliberação.

7. ESTRUTURAS E LIMITES

A Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/2010 estabelece que os recursos sejam alocados, exclusivamente, nos segmentos de: Renda Fixa, Renda Variável e Imóveis. Neste sentido, cumprindo o disposto pelo Conselho Monetário Nacional, as aplicações do RPPS serão alocadas obedecendo aos seguintes limites:

RENDA FIXA	Limite Alocação RPPS	Limite Cumulativo	Limite do RPPS para Alocação dos Recursos	Limite de alocação por PL do Fundo/Emissor	Limite de alocação do RPPS por Fundo
Títulos Públicos Federais (SELIC)	0%	100%	Até 100%	não se aplica	
FI e FIC 100% TPF	100%		Até 100%	Até 25% do PL do fundo (Art 14)	
Operações Compromissadas somente em TPF registradas no SELIC	0%	-	Até 15%	não se aplica	
FI e FIC Referenciado RF (IMA e IDkA)	80%	80%	Até 80%	Até 25% do PL do fundo (Art 14)	Até 20% do PL do RPPS (Art. 13)
FI e FIC Referenciado RF	30%	30%	Até 30%	Até 25% do PL do fundo (Art. 14)	Até 20% do PL do RPPS (Art. 13)
Poupança em Instituição Financeira de Baixo Risco de Crédito	5%	20%	Até 20%	não se Aplica	
FIDC em Condomínio Aberto	5%	15%	Até 15%	Até 25% do PL do fundo (Art 14)	
FIDC em Condomínio Fechado	5%		Até 5%	Até 25% do PL do fundo (Art 14)	
FI RF Crédito Privado	5%		Até 5%	Até 25% do PL do fundo (Art 14)	

Obs: A alocação de ativos em FIDC em Condomínio Aberto, FIDC em Condomínio Fechado e FI RF Crédito Privado, não poderá ultrapassar o limite de 15%.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV

RENDA VARIÁVEL	Limite Alocação RPPS	Limite Cumulativo	Limite do RPPS para Alocação dos Recursos	Limite de alocação por PL do Fundo/Emissor	Limite de alocação do RPPS por Fundo
FIA com Benchmark Ibovespa, IBrX e IBrX-50	15%	30%	Até 30%	Até 25% do PL do fundo (Art 14)	Até 20% do PL do RPPS (Art. 13)
ETF - Referenciado em Ibovespa, IbrX e IBrX-50	5%		Até 20%	Até 25% do PL do fundo (Art 14)	
FI Ações (o FIA pode alocar em ETF)	15%		Até 15%	Até 25% do PL do fundo (Art 14)	
FI Multimercado	5%		Até 5%	Até 25% do PL do fundo (Art 14)	
FI em Participações em Condomínio fechado	5%		Até 5%	Até 25% do PL do fundo (Art 14)	
FI Imobiliário com cotas negociadas em bolsa	5%		Até 5%	Até 25% do PL do fundo (Art 14)	

Obs: Para a alocação de ativos no segmento de renda Variável deverá ser observado o limite cumulativo de 30%.

7.1 Aplicações no Segmento de Renda Fixa

Neste segmento poderão ser alocados até 100% (cem por cento) dos recursos do FAPES, observados os dispositivos elencados no artigo 7º e seus incisos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/2010, sendo em:

7.1.1 Títulos Públicos Federais

O artigo 7º, § 1º, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/2010, estabelece que as operações que envolvam Títulos Públicos Federais, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) (compra/venda), deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional, por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas. O RPPS de Toledo não aplicará recursos nesse segmento, optando por aplicação em ativos de renda fixa por meio de fundos de investimentos, devido ao fato de que estes possuem um gestor qualificado para melhor escolha da composição da carteira.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV

7.1.2 Fundos Exclusivamente Formados por Títulos Públicos Federais

Poderão ser aplicados até 100% (cem por cento) dos recursos disponíveis em cotas de fundos de investimentos, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos prevejam que suas carteiras sejam representadas exclusivamente por títulos do Tesouro Nacional e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia.

7.1.3 Operações compromissadas

Não serão alocados recursos do FAPES em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC). O RPPS de Toledo não aplicará recursos nesse segmento, optando por aplicação em ativos de renda fixa por meio de fundos de investimentos, devido ao fato de que estes possuem um gestor qualificado para melhor escolha da composição da carteira.

7.1.4 Fundos Renda Fixa ou Referenciados com Benchmark IMA ou IDkA

Poderão ser aplicados até 80% (oitenta por cento) dos recursos em fundos desta categoria desde que os fundos sejam referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia. Os regulamentos dos fundos deverão determinar que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e, ainda, que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV

7.1.5 Fundos de Renda Fixa ou Referenciados

Poderão ser aplicados até 30% (trinta por cento) dos recursos disponíveis do FAPES em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto. Os regulamentos dos fundos deverão determinar que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e, ainda, que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

7.1.6 Poupança

Em função da baixa rentabilidade deste segmento, serão permitidas aplicações no limite de 5% do Patrimônio do FAPES, em instituição financeira considerada de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco em funcionamento no País e condicionadas a que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado.

7.1.7 Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios Abertos

Poderão ser aplicados até 5% (cinco por cento) do total dos recursos disponíveis do FAPES em fundos de investimentos em direitos creditórios abertos, desde que sejam observados os procedimentos específicos previstos nos itens 8.2 e 9.2.2 deste instrumento.

7.1.8 Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Fechados

Poderão ser aplicados até 5% (cinco por cento) do total dos recursos disponíveis do FAPES em fundos de investimentos em direitos creditórios fechados, desde que sejam observados os procedimentos específicos previstos nos itens 8.2 e 9.2.2 deste instrumento.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV

7.1.9 Fundos de Investimento em Renda Fixa, classificados como Crédito Privado

Poderão ser aplicados até 5% (cinco por cento) dos recursos disponíveis do FAPES, desde que seja observado o procedimento específico descrito no item 8.2 deste instrumento e desde que os regulamentos dos fundos prevejam que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e, ainda, que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

7.1.10 Limites de Alocação

Conforme determinado no artigo 7º, inciso VII, § 5º, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/2010, a totalidade das aplicações em cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios em condomínio aberto, em cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios constituídos sob a forma de condomínio fechado e em cotas de Fundos de Investimentos em renda fixa classificados como Crédito Privado não poderá exceder o limite de 15% (quinze por cento) do total dos recursos disponíveis.

7.2 Aplicações no Segmento de Renda Variável

Poderão ser alocados neste segmento o limite de 30% (trinta por cento) dos recursos disponíveis do FAPES.

7.2.1 Fundos de Investimentos em Ações Referenciados

Poderão ser aplicados até 15% (quinze por cento) em cotas de fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto e classificados como referenciados que identifiquem em sua denominação e em sua política de investimento indicador de desempenho vinculado ao índice Ibovespa, IBrX ou IBrX-50.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV

7.2.2 Fundos de Investimentos em fundos de índice em Ações

Poderão ser aplicados até 5% (cinco por cento) em fundos de índice em ações que repliquem a formação e o peso dos papéis que formam os índices do IBOVESPA, IBrX e IBrX-50.

7.2.3 Fundos de Investimentos em Ações

Poderão ser aplicados até 15% (quinze por cento) em cotas de fundos de investimento em ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos dos fundos determinem que as cotas de fundos de índices referenciados em ações que compõem suas carteiras estejam no âmbito dos índices Ibovespa, IBrX ou IBrX-50.

7.2.4 Fundos de Investimentos Multimercado – aberto

Poderão ser aplicados até 5% (cinco por cento) em fundos de investimentos multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto. Neste segmento, fica estabelecido que os fundos que integrarem o portfólio, necessariamente, não poderão admitir alavancagem em suas estratégias de gestão, conforme Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/2010.

7.2.5 Fundos de Investimentos em Participações – fechados

Poderão ser aplicados até 5% (cinco por cento) dos recursos disponíveis do FAPES, desde que seja observado o procedimento específico descrito no item 8.2 deste instrumento. Ressaltamos que essa categoria de investimento demandará uma análise ainda mais rigorosa, evidenciando a formatação da sua estrutura, foco setorial dos ativos que o compõem, a iliquidez e demais riscos pertinentes ao seguimento de ativos estruturados. Os Fundos de Investimentos em Participações deverão ter como parâmetro de rentabilidade os indicadores CDI, IPCA, INPC ou taxa pré-fixada.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV

7.2.6 Fundos de Investimentos Imobiliários – cotas negociadas em bolsa

Poderão ser aplicados até 5% (cinco por cento) dos recursos disponíveis do FAPES em fundos de investimento imobiliário, com cotas negociadas em bolsa de valores e desde que observado o procedimento específico descrito no item 8.2 deste instrumento, sendo que, igualmente ao item anterior, em razão da complexidade do segmento e para que não exista descasamento entre os fluxos de recebimento e desembolsos, a possibilidade de aplicação será objeto de rígida análise quanto à sua estrutura e viabilidade financeira. Os Fundos de Investimentos Imobiliários deverão ter como parâmetro de rentabilidade os indicadores CDI, IPCA, INPC ou taxa pré-fixada.

7.3 Segmento de Imóveis

As aplicações no segmento de imóveis, de acordo com o artigo 9º da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/2010, destinam-se, exclusivamente, aos imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social. Os imóveis poderão ser utilizados para a aquisição de cotas de fundos de investimento imobiliário, desde que as cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores. O RPPS de Toledo alocará recursos neste segmento, somente quando lei vincular imóveis à sua estrutura.

8. VEDAÇÕES

8.1 Gerais

Os recursos do FAPES serão aplicados em conformidade com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/2010 e as disposições desta Política de Investimentos, não sendo possível aos gestores:

- Adquirir títulos públicos federais que não sejam registrados no sistema SELIC;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV

- Aplicar recursos em cotas de fundos de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido, inclusive os Fundos Multimercados;
- Na negociação de títulos públicos, realizar operações denominadas *day-trade*;
- Adquirir cotas de FIDC (Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) cuja carteira contenha, direta ou indiretamente, direitos creditórios em que o ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aceite, aval ou coobrigação sob qualquer outra forma ou, adquirir cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;
- Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/2010;
- Possuir mais de 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido de um mesmo fundo, independentemente do segmento (renda fixa/renda variável);
- Alocar mais de 20% (vinte por cento) dos recursos do FAPES em cotas de um mesmo fundo, exceto quando tratar-se de produtos com *benchmark* IMA ou IDkA formados unicamente por Títulos do Tesouro Nacional.
- Fundos de Renda Fixa – Serão efetuadas aplicações apenas em fundos cujas carteiras contenham, exclusivamente, ativos classificados como de baixo risco de crédito, com classificação mínima (A) por agência classificadora de risco em funcionamento no País. No caso das DPGE's inseridas na carteira do fundo, a classificação deverá ser no mínimo (BB), por agência classificadora de risco em funcionamento no País. Os ativos não enquadrados nas classificações de risco deste item poderão representar no máximo 2% (dois por cento) do patrimônio do fundo.
- Adotar outras modalidades expressamente vedadas pela presente Política de Investimentos e na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/10.
- Pagar taxa de *performance* quando o resultado do valor da aplicação for inferior ao seu valor nominal inicial ou ao valor na data da última cobrança.

8.2 Específicas

Nos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável, ficam vedadas as aplicações em fundos que gerem iliquidez à carteira do FAPES com prazo maior do que 90 (noventa) dias, **exceto:**



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV

- 1) Fundos de Investimento em Participações – FIP's**, desde que cumpridos todos os requisitos de análise e submissão à consideração do Comitê de Investimentos e, quando o valor a ser investido ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) do percentual do segmento (2,5% - dois e meio por cento), deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração.
- 2) Fundos de Investimentos Imobiliários - FII's** - desde que cumpridos todos os requisitos de análise e submissão à consideração do Comitê de Investimentos e, quando o valor a ser investido ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) do percentual do segmento (2,5% - dois e meio por cento), deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração.
- 3) Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC'S** – desde que cumpridos todos os requisitos de análise e submissão à consideração do Comitê de Investimentos e, quando o valor a ser investido ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) do percentual do segmento (2,5% - dois e meio por cento), deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, observado, ainda, o disposto no artigo 9.2.2 deste instrumento.
- 4) Fundos de Investimentos Multimercados – FIM** – desde que cumpridos todos os requisitos de análise e submissão à consideração do Comitê de Investimentos.
- 5) Fundos de Investimentos em Ações – FIA** – desde que cumpridos todos os requisitos de análise e submissão à consideração do Comitê de Investimentos.
- 6) Fundos de Investimentos denominados de Crédito Privado** - desde que cumpridos todos os requisitos de análise e submissão à consideração do Comitê de Investimentos e, quando o valor a ser investido ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) do percentual do segmento (2,5% - dois e meio por cento), deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração. As aplicações em fundos de investimentos denominados de crédito privado, subordinam-se que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País.

9. SELEÇÃO DE ATIVOS E FUNDOS

A seleção dos produtos é de competência da Coordenação do TOLEDOPREV, que, antecipadamente, a fim de subsidiar a decisão de investimento e antes de submetê-la à consideração do Comitê de Investimentos, deverá efetuar a análise dos seguintes aspectos:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV

- Rentabilidade em relação benchmark;
- Volatilidade;
- Índices de eficiência;
- Regulamento, evidenciando as características, natureza e enquadramento do produto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/2010 e análise do relatório de agência de risco (se houver);
- Parecer acerca da aplicação: quando se tratarem de fundos imobiliários e fundos de investimentos em participações, a Coordenação do TOLEDOPREV poderá promover processo de *Due Diligence* a fim de conhecer em detalhes a estrutura do produto.
- As aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, taxa de saída ou outro tipo de cobrança que onerem o FAPES, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.

9.1 Credenciamento das Instituições Financeiras

O credenciamento das Instituições Financeiras, conforme estabelecido no Edital 001/2014 - TOLEDOPREV e eventuais alterações, é requisito prévio para as alocações de recursos do FAPES.

9.2 Abertura das Carteiras, Rating dos Ativos

9.2.1 Os investimentos em cotas de fundos, independente do segmento, ficam condicionados a prévia análise de carteira de ativos onde seja possível examinar, ao menos, o nome dos ativos, os vencimentos, as taxas de negociação, o valor de mercado dos ativos bem como seu percentual de distribuição.

9.2.2 Serão admitidos apenas Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios - FIDC's - que possuam *Rating* "A" concedido por agência de classificação de risco autorizada a funcionar no País e submissão à consideração do Comitê de Investimentos.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV

9.2.3 Quadro de Rating

Moody's	Standard & Poor's	Fitch Ratings	Significado
Aaa	AAA	AAA	Risco baixíssimo. O emissor é confiável
Aa	AA	AA	Alta qualidade, com pequeno aumento de risco no longo prazo.
A	A	A	Entre alta e média qualidade, mas com vulnerabilidade às mudanças das condições econômicas.
Baa	BBB	BBB	Média qualidade, mas com incertezas no longo prazo.
Ba	BB	BB	Qualidade moderada, mas não totalmente seguro.
B	B	B	Capacidade de pagamento atual, mas com risco de inadimplência no futuro
Caa	CCC	CCC	Baixa qualidade com real possibilidade de inadimplência
Ca	CC	-	Qualidade especulativa e com histórico de inadimplência.
C	C	-	Baixa qualidade com baixa possibilidade de pagamento.
-	D	DDD	Inadimplente Default
		DD	
		D	

Fonte: Moody's, Standard & Poor's, Fitch Ratings

9.3 Rating das Instituições

De acordo com artigo 15, § 2º, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/2010, o FAPES somente poderá aplicar recursos em carteira administrada ou em cotas de fundo de investimento geridos por instituição financeira, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteira considerada, pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como: I – de baixo risco de crédito. II – de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV

10. DA TRANSPARÊNCIA

O Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo busca, por meio da sua Política de Investimentos, estabelecer critérios de transparência e governança em seus processos internos de investimentos. Desta forma, foram definidos procedimentos para divulgação das informações relativas aos investimentos do FAPES.

10.1 Disponibilização dos Resultados

- Publicar, no Sítio Eletrônico do Município de Toledo, a íntegra desta Política de Investimentos, bem como quaisquer alterações que vierem a ser efetuadas, em até 30 dias após a aprovação, conforme Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011;
- Publicar, no Sítio Eletrônico do Município de Toledo, no prazo de até 30 dias após o encerramento do mês, a composição da carteira de investimentos do FAPES;
- Trimestralmente, publicar no Sítio Eletrônico do Município de Toledo e enviar ao Conselho de Administração, o relatório de gestão que evidencie detalhadamente a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à política anual de investimentos e suas revisões.

10.2 Disponibilização das Informações

- Disponibilizar as informações contidas nos formulários APR – Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
- Disponibilizar os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas; as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do FAPES, relação das entidades credenciadas para atuar com o FAPES e respectiva data de atualização do credenciamento;
- Disponibilizar informações sobre as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos foi elaborada e planejada para orientar as aplicações de investimentos para o exercício de 2016, consideradas as projeções macro e microeconômicas no intervalo de doze meses. As revisões extraordinárias, quando houver necessidade de ajustes diante do comportamento/conjuntura do mercado e/ou alteração da legislação, deverão ser justificadas, aprovadas e publicadas. As estratégias macro definidas nesta Política deverão ser integralmente seguidas pela Coordenação do TOLEDOPREV que, segundo critérios técnicos, estabelecerá as diretrizes de alocação específicas, de curto e médio prazo, para a obtenção da meta atuarial. Serão levadas ao Conselho de Administração, para avaliação, as aplicações não claramente definidas neste documento, mas que tiverem sido formuladas em conformidade com as diretrizes de investimentos e a legislação aplicável. A Política de Investimentos do FAPES foi aprovada através da Ata nº 009, da Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada em 16 de dezembro de 2015, disciplinada pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/2010, e seu prazo de vigência compreende o período de 01/01/2016 até 31/12/2016.

Toledo, 16 de dezembro de 2015.

ROSELI FABRIS DALLA COSTA
Coordenadora do TOLEDOPREV
CPA -10 ANBIMA – 10/06/2017

JALDIR ANHOLETO
Presidente do Conselho de Administração – FAPES
CPA -10 ANBIMA – 10/06/2017

WILMAR DA SILVA
Contador do FAPES

EDIMILSON LOPES DA SILVEIRA
Presidente do Conselho Fiscal – FAPES
CPA -10 ANBIMA – 05/05/2018